



FOLHA DE DESPACHO

1. Documento/Origem:	TCU		
2. N.º /Ano	3. Folha	4. Rubrica	
S/N: e-mail/16	43	ad	

REF: Email Sec. Controle Externo da Agr. e Meio Ambiente do TCU – Encaminha versão preliminar do Relatório de Auditoria Operacional do PAA.

Senhor Diretor,

1- Em 14/03/2016 esta Superintendência recebeu, via e-mail da Secretaria de Controle Externo da Agricultura Familiar e do Meio Ambiente do TCU, encaminhamento da versão preliminar do relatório sob referência (fls. 02 a 35), para fins de análise mais acurada, por parte da Conab, dos achados identificados.

2- Neste contexto, encaminha-se, anexa, Nota Técnica Supaf N°004/2016 (fls. 32 a 42), com os comentários e considerações sobre o relatório em tela, resultantes de avaliação dos pontos abordados pelo TCU.

3- Encontra-se, também, apensa, minuta de expediente a ser assinado pelo Presi, encaminhando uma via da Nota Técnica àquele Tribunal, formalizando o posicionamento da Conab sobre o assunto.

Em, 28/03/2016

Kiliana Dantas
Superintendência de Suporte à
Agricultura Familiar
Superintendente

- 1- Ciente/De acordo.
- 2- À Presi, nos termos do despacho supra.

João Marcelo Intini
Diretoria de Política Agrícola e Informações
Diretor
Mat. Síopa: 4693918

28.03.16

NOTA TÉCNICA SUPAF N° 004, de 28 de março de 2016.

ASSUNTO: comentários dos gestores sobre pontos relevantes da versão preliminar do Relatório de Auditoria Operacional no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – Modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), executado pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.

Após avaliação detalhada, tecemos, a seguir, os comentários que consideramos pertinentes para estabelecimento do diálogo com esse Tribunal de Contas.

1. Ainda na introdução, no parágrafo 16, é informado que na Cédula de Produto Rural – CPR ficam registrados todos os beneficiários fornecedores e as unidades receptoras, bem como os produtos e as quantidades que fazem parte da operação. Cabe destacar que estas informações estão contidas na proposta de participação que dá origem à CPR;
2. No parágrafo 18 ressaltamos a necessidade de informar que, conforme estabelece o art. 44 do Decreto nº 7.775/2012, o controle social do Programa pode ser executado, em caso de inexistência do conselho de segurança alimentar e nutricional, preferencialmente pelo Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável ou o Conselho de Assistência Social;
3. No que tange ao item **“III – A adoção de controles internos adicionais tem o potencial e evitar a aplicação recursos do Programa em beneficiários fornecedores irregulares”**, cabe destacar o que segue:
 - a) Conforme estabelece o art. 27 do Decreto 7.775/2012, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA são as Unidades Gestoras do PAA e cabe a Conab, conforme art. 28 do mesmo Decreto, o papel de Unidade Executora, ficando claro a distinção de atribuições no âmbito do Programa, cabendo a cada órgão atuar de acordo com a competência estabelecida.
 - b) A partir da Lei nº 11.326/2006, institui-se um guia para o reconhecimento da diversidade da Agricultura Familiar no Brasil. Esta Lei reforça a base legal do Pronaf e da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP como instrumento de reconhecimento, sendo a sua gestão responsabilidade e atribuição do MDA. Este Ministério possui regras e normativos específicos acerca da rede de entidades credenciadas para emissão e monitoramento da DAP. No âmbito do PAA, em que pese a redação constante do item 8 letras “b” e “c” do Título 30 do MOC, passível de ajuste, salientamos que a apresentação da DAP é pré-requisito para participação ao PAA, conforme determina o §2º do inciso VI do art. 4º do Decreto nº 7.775/2012, por todos beneficiários fornecedores e que a apresentação do documento e checagem do seu *status* é obrigatória, não havendo possibilidade de acesso de agricultores não familiares, ou seja, aqueles não detentores de DAP mesmo que sejam associados à organização fornecedora. O PAA tem por objetivo beneficiar o agricultor familiar.
 - c) Importante destacar os esforços empreendidos pela Conab e MDA para qualificação da participação no PAA. Prova disso é a queda significativa de indícios de irregularidades de 2012 a 2015, conforme demonstra a Tabela 1 – Quantidade de indícios de irregularidades por ano, onde tem-se que para o ano de 2012 foram registradas 10.112 ocorrências de possíveis irregularidades

KUM

e em 2015 foram registradas 177. Esta redução deve-se muito a evolução normativa do PAA executado pela Conab que em 2014 passou a exigir a DAP Jurídica das organizações para formalização de propostas de participação. Já em 2015 as DAPs individuais passaram a ser automaticamente checadas no SigPAA a partir de consulta a base de dados da DAP fornecida pelo MDA. Presentemente, está sendo firmado um Acordo de Cooperação Técnica - ACT junto ao MDA com o objetivo de sistematizar os procedimentos de envio das atualizações da base de DAPs.

d) Cabe a Conab dar continuidade às ações de fiscalização em campo para checagem da execução junto aos beneficiários fornecedores e em caso de irregularidades na execução do Programa, adotar as providências cabíveis.

e) Com relação ao disposto no parágrafo 25 acerca de inconsistências encontradas nos processos de aprovação dos projetos detectadas nas auditorias de conformidade realizadas nos estados de Sergipe, Bahia, Minas Gerais e São Paulo, e detalhadas na Tabela 2 – Resultado da Análise de Processos do PAA/CDS no Estado de São Paulo, cumpre destacar que Superintendências correspondentes aos citados Estados responderam ou estão respondendo às determinações do Tribunal e estão tomando as devidas providências para sanear os erros apontados. A Conab vem adotando medidas de aperfeiçoamento em parceria com o MDA e MDS.

f) Entende-se que esse apontamento deve ser comunicado diretamente ao órgão competente, ou alternativamente via GGPA, face à importância da qualificação constante dos controles adicionais sobre os batimentos e cruzamentos com outras bases de dados já existentes.

4. Em referência ao item **"IV- A adoção de critérios formais para a distribuição de recursos do PAA irá contribuir para o cumprimento de objetivos do Programa"**, salientamos que:

a) Considera-se que este apontamento está plenamente atendido, tendo em vista que o Grupo Gestor do PAA aprovou, em 09/03/16, metodologia proposta pela Conab para alocação de recursos da modalidade CDS/PAA. A metodologia considera a distribuição geográfica dos recursos tendo por referência os dados municipalizados do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, dados estaduais da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA) da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o número de integrantes das unidades familiares detentoras da DAP inscritos no CadÚnico. Tendo por referência os critérios descritos acima, foram atribuídos pesos, a partir de uma ponderação que considerou 50% para IDH, 25% para EBIA/PNAD e 25% para DAP/CadÚnico. Adicionalmente foram consideradas premissas de regionalização (estabelecendo 60% dos recursos para as Regiões, Norte e Nordeste e 40% para as Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste) e de histórico de execução (60% de peso para a execução relativa aos anos de 2014 e 2015 e 40% de peso para a execução dos anos de 2009 a 2015, excetuando-se 2013 por ter sido um ano atípico). Foi gerado um ranking estadual que estabelece uma ordem de prioridade e o percentual de recursos que deverá ser destinado a cada Unidade da Federação (em anexo).

b) A partir da metodologia aprovada os indicadores serão verificados anualmente para a atualização dos percentuais e respectivos valores (R\$) por Estado.

5. No tocante ao item **"V – A implantação de uma sistemática de monitoramento e avaliação do PAA/CDS é fundamental para o aperfeiçoamento constante da política"**, destacamos o que segue:

a) Considera-se que a gestão do PAA segue as rotinas de atendimento ao ciclo formal de políticas públicas. Os procedimentos de monitoramento da execução estão expressos nos

Termos de Cooperação firmados entre Conab e MDS, explicitando metas e indicadores, e o Grupo Gestor do PAA e o Comitê Técnico são instâncias formais para realizar esse acompanhamento;

b) O estabelecimento de metas e sua retroalimentação, a partir das variáveis e indicadores trabalhados são fruto do acompanhamento sistemático a partir da prestação de contas trimestrais de todos os executores do PAA;

c) A execução do Plano Nacional de Fiscalização das Operações do PAA pela Conab oferece importantes subsídios para aperfeiçoamento da gestão e adoção de medidas preventivas e corretivas, a partir de gabarito em consonância com as normas vigentes.

d) Entende-se que esse apontamento é pertinente no sentido de aprimorar e avançar na qualificação das medidas de efetividade da política, propondo uma metodologia adequada para monitoramento do Programa. A Conab envidará esforços junto ao MDS para tratar essa recomendação.

6. Em referência aos itens **"VI – A instituição de padrões de conciliação entre a oferta e a demanda de alimentos irá reduzir o desperdício de alimentos e a ocorrência de inconformidades"**; **"VII – A implementação de regras para avaliação prévia e fiscalização da capacidade das unidades receptoras favorecerá melhora da qualidade e da regularidade das entregas do PAA"** e **"VIII – A diminuição da relação de dependência da unidade receptora em relação a unidade fornecedora na estrutura do PAA favorecerá o controle social das entregas efetuadas"**, ressaltamos:

a) Cabe registrar os importantes avanços na qualificação das Unidades Receptoras para sua participação. Destaca-se a publicação das Resoluções GGPAAs Nº 62/2013 e Nº 72/2015, que qualificaram as entidades beneficiárias do Programa a partir de critérios, a exemplo da necessidade de enquadramento das entidades de assistência social na tipificação normatizada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS a partir de regramentos específicos. Os critérios previstos nas referidas Resoluções do GGPAAs ao qualificar as entidades, impedem a participação daquelas fora do enquadramento ou exigem esforços de adequação daquelas melhor estruturadas. Ademais, ressalta-se os aprimoramentos realizados no Título 30 do Manual de Operações da Conab – MOC, promovendo maior alinhamento entre a oferta e demanda, onde, desde 2014, a Unidade Receptora passa a participar da construção da Proposta de Participação (Doc. 1 - T30 do MOC) que contém previsão de entrega de alimentos. No Termo de Compromisso da Unidade Receptora (Doc. 3 - T30 do MOC – em anexo) a entidade atesta que participou da elaboração da proposta, reconhece os produtos e suas quantidades e se compromete a utilizar os alimentos exclusivamente para atendimento dos beneficiários consumidores por ela cadastrados. Além disso, a Unidade Receptora se apropria dos seus direitos e deveres enquanto entidade participante do PAA. Simultaneamente, o controle social e o poder público local integram o arranjo dessa política pública ao formalizar os documentos específicos anexos ao MOC.

b) A Unidade Receptora tem assumido, portanto, um papel mais ativo no processo de execução do PAA. As ações de fiscalização realizadas em campo pela Conab têm sido eficazes no sentido de verificar a melhoria da execução no enfrentamento do tema do desperdício de alimentos.

c) Administrativamente serão intensificados os processos de controle. Em relação às Organizações Fornecedoras e às Unidades Receptoras, serão ampliadas as orientações, com vistas a minimizar os erros materiais apontados, melhorando a eficiência do Programa.

d) Com relação à equidade buscaremos aprimorar a participação da unidade receptora avaliando a possibilidade de alteração normativa nesse sentido.

KAWJ



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

7. Com relação ao item **"IX – A regulamentação da aquisição de mercadorias processadas, beneficiadas e industrializadas no PAA/CDS tende a aumentar a eficiência no cumprimento dos objetivos do Programa"**, salientamos:

a) A produção e o consumo de produtos beneficiados/processados faz parte de um rol de demandas da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e, ao tempo em que fortalece o desenvolvimento e a organização econômica da agricultura familiar, possibilita o atendimento da demanda das entidades e pessoas consumidoras desses alimentos com qualidade e praticidade.

b) Os produtos processados em composição com produtos *in natura*, estabelecem um cardápio para consumo das diversas entidades receptoras de alimentos (grande número de escolas, creches, hospitais, entidades da rede socioassistencial e equipamentos de alimentação e nutrição).

c) Esta determinação do Tribunal confere maior clareza para a operacionalização, sendo necessário que o GGPAА delimite as regras e procedimentos para aquisição desses produtos, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma aderente aos objetivos e finalidades do Programa.

8. Em referencia ao item **"X – O estabelecimento de regras de atuação conjunta entre os participantes do PAA contribuirá para que suas políticas se reforcem mutuamente"**, consideramos importante direcionar ao Grupo Gestor do PAA para a melhor definição das atribuições de cada partícipe considerando o Regimento Interno do GGPAА.

9. Pelo exposto, é possível depreender que boa parte das recomendações constantes do Relatório preliminar encontram providências tomadas ou em curso, o que demonstra o interesse desta Companhia no constante aprimoramento da execução do PAA, com o apoio dos Ministérios parceiros.

10. Entendemos que as recomendações desse Tribunal contribuem profundamente com a melhoria dos processos de gestão, monitoramento e avaliação do Programa.

São estas as considerações. Submeto à consideração superior.


KELMA CHRISTINA MELO DOS SANTOS CRUZ
Superintendente de Suporte à Agricultura Familiar
Superintendente

RESULTADO – LISTA_OFERTA

UFN	P_AGRO	IDHM	PMPOB	Qtd_CPF_DAP	RANKING
Alagoas	43,34578431	0,5635	45,9354902	1753,735294	1
Amazonas	48,06	0,565112903	53,02016129	2130,064516	2
Piauí	47,9375	0,571049107	45,72	2288,348214	3
Maranhão	47,91046083	0,576184332	50,17373272	3114,56682	4
Pará	41,72825175	0,581545455	42,80664336	2137,748252	5
Acre	35,44772727	0,586090909	43,36909091	2322,681818	6
Paraíba	42,94744395	0,587654709	39,1129148	1641,049327	7
Bahia	43,78395683	0,593904077	38,94546763	2721,294964	8
Pernambuco	39,59432432	0,596248649	38,68940541	3011,345946	9
Sergipe	37,4172	0,596933333	37,7332	1645,293333	10
Roraima	38,326	0,6102	47,41866667	1176,733333	11
Rio Grande do Norte	32,75814371	0,610850299	35,0102994	1359,97006	12
Ceará	38,18918478	0,616630435	42,71277174	5744,913043	13
Tocantins	36,16669065	0,639928058	31,53870504	506,5827338	14
Amapá	29,256875	0,6428125	39,180625	1028,375	15
Rondônia	41,05442308	0,644038462	21,59923077	2356,153846	16
Minas Gerais	34,81177022	0,667878077	17,63014068	761,936694	17
Mato Grosso do Sul	29,45346154	0,679705128	14,35987179	671,5128205	18
Mato Grosso	33,17985816	0,68429078	15,32390071	768,5602837	19
Espírito Santo	37,03064103	0,692192308	14,55551282	1912,064103	20
Goiás	27,54325203	0,69498374	11,46800813	361,703252	21
Paraná	32,95295739	0,7019599	10,26949875	836,518797	22
Rio de Janeiro	10,13869565	0,708913043	10,15586957	330,1630435	23
Rio Grande do Sul	42,16550403	0,713530242	8,870564516	1056,044355	24
Santa Catarina	33,80372014	0,731648464	6,458703072	782,1945392	25
São Paulo	19,6527907	0,739527132	5,987131783	213,9472868	26
Distrito Federal	1,84	0,824	4,93	6125	27

TÍTULO 30 – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS
DOCUMENTO 3 – Termo de Compromisso da Unidade Receptora

(*)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 019, DE 01/09/2014

UNIDADE RECEPTORA			
1. Nº de Inscrição (CNPJ)		2. Código da Atividade Econômica Principal (CNPJ)	
		3. Código da Atividade Econômica Secundária (CNPJ)	
4. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
5. Nome Fantasia			
6. Endereço completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
7. Município	8. UF	9. CEP	10. Telefone/Celular
11. Representante Legal (nome completo)			
12. Cargo/Função			13. Nº CPF
14. Telefone/Celular	15. E-mail		
16. Caracterização da Unidade Receptora	17. Propósito	18. Indicadores	19. Quantidade
(Ex: Asilos, albergues e similares)	(Ex: Preparo de refeição)	(Ex: N.º de refeições/dia para pessoas assistidas)	(Ex: 50)
<p>Eu, _____, responsável legal pela Unidade Receptora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei N.º 10.696, de 02/07/2003, atualizado pela Lei N.º 12.512, de 14/10/2011, regulamentado pelo Decreto N.º 7.775, de 04/07/2012, alterado pelo Decreto N.º 8.026, de 06/06/2013 e Decreto N.º 8.293, de 12/08/2014, e seus regulamentos, e que participei da construção da Proposta de Participação no PAA, operacionalizado pela Conab, na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), Proposta de Participação N.º _____, da Organização Fornecedora _____ onde foram definidos os alimentos e quantidades a serem destinadas a Unidade Receptora que represento, que serão utilizados, exclusivamente, por esta Unidade Receptora para atendimento aos beneficiários consumidores por ela cadastrados.</p> <p>Durante a vigência da Proposta de Participação, comprometo-me a receber os produtos diretamente no endereço desta Unidade Receptora.</p> <p>Estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade as seguintes pessoas:</p>			

TÍTULO 30 – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS
DOCUMENTO 3 – Termo de Compromisso da Unidade Receptora

(*)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 019, DE 01/09/2014

Nome:		Assinatura:	
N.º CPF	N.º da Carteira de Identidade	Órgão Emissor/UF	
Telefone:	Cargo:		

Nome:		Assinatura:	
N.º CPF	N.º da Carteira de Identidade	Órgão Emissor/UF	
Telefone:	Cargo:		

Nome:		Assinatura:	
N.º CPF	N.º da Carteira de Identidade	Órgão Emissor/UF	
Telefone:	Cargo:		

Nome:		Assinatura:	
N.º CPF	N.º da Carteira de Identidade	Órgão Emissor/UF	
Telefone:	Cargo:		

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF) do Responsável Legal pela Unidade Receptora e das pessoas autorizadas a receber os alimentos;
- Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no caso de entidade da rede socioassistencial, conforme Resolução do Grupo Gestor do PAA N.º 62/2013 e alterações.

Dos Direitos

- Participar da elaboração da Proposta de Participação da Organização Fornecedora e receber cópia da mesma;
- Receber os alimentos conforme previsto na Proposta de Participação da Organização Fornecedora.
- Receber da Organização Fornecedora o caderno de Entregas no ato da assinatura do Termo.

Das Responsabilidades e Obrigações

- 1) Fazer a conferência da pesagem e qualidade visual dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- 2) Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade sempre que receber os produtos diretamente do Beneficiário Fornecedor, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos, conforme artigos 14, 15 e 16 do Decreto N.º 7.775/2012;
- 3) Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas;
- 4) Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta Unidade Receptora, sendo proibida a permuta ou venda;
- 5) No caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo e nome da mãe e, quando for possível, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS);
- 6) Prestar à Conab e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), quando necessário, e aos demais órgãos de controle, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa, bem como levar ao conhecimento das autoridades, qualquer irregularidade relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos que tenha conhecimento;
- 7) Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 10 (dez) anos;
- 8) Preencher e manter atualizado o Caderno de entregas;
- 9) Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela Unidade Receptora recebe alimentos do PAA.

Das punições

- 1) A Unidade Receptora que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada do Programa e não mais receber os alimentos do PAA;
- 2) A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Receptora;
- 3) É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Disposições Gerais

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

TÍTULO 30 – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS
DOCUMENTO 3 – Termo de Compromisso da Unidade Receptora

(*)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 019, DE 01/09/2014

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA N.º _____, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A Conab pode encerrar o presente Termo caso a Unidade Receptora não cumpra com as diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

Os anexos são parte integrante do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, a parte assina o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

Responsável pela Unidade Receptora

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO (AO TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEPTORA)

Instruções de Preenchimento do Termo de Compromisso da Unidade Receptora

Item 16. Caracterização da Unidade Receptora:

- a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;
- d) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - d.1) Abrigo institucional;
 - d.2) Casa Lar;
 - d.3) Casa de Passagem;
 - d.4) Residência Inclusiva;
- e) Entidades privadas, sem fins lucrativos, inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), tais como associações de amparo a portadores de necessidades especiais, associações de amparo aos idosos, associações de amparo aos adolescentes, instituições religiosas que realizem ações socioassistenciais, associações de mulheres, associações de mães, associações de catadores de materiais recicláveis, entre outras;
- f) Restaurantes Populares;
- g) Cozinhas Comunitárias;
- h) Bancos de Alimentos;
- i) Modalidade Colheita Urbana do SESC Mesa Brasil;
- j) Estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de saúde, educação, justiça e segurança pública, tais como:
 - j.1) Escolas e Creches;
 - j.2) Hospitais 100% SUS;
 - j.3) Unidades de Saúde;
 - j.4) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Item 17. Propósito:

Definição do propósito a que se destina os alimentos recebidos em doação, podendo ser: a) Preparo de refeições e/ou b) Suprimento de entidades e de famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de cestas de alimentos.

Item 18. Indicadores:

No caso dos CRAS, CREAS, Centros POP os indicadores estarão baseados na demanda dos atendimentos junto às famílias.

No caso de preparo de refeições por entidades da rede socioassistencial os indicadores deverão ser:

- a) Número de pessoas assistidas;
- b) Número de refeições por dia para as pessoas assistidas.

Continuação

ANEXO (AO TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEPTORA)

No caso de preparo de refeições pelas redes públicas educação, os indicadores deverão ser:

- a) Número de refeições por dia;
- b) Número de alunos matriculados.

No caso de preparo de refeições pelas redes públicas de saúde e segurança pública, os indicadores deverão ser:

- a) Número de pessoas assistidas;
- b) Número de refeições por dia.

No caso de Bancos de Alimentos, os indicadores deverão ser:

- a) Número de entidades assistidas;
- b) Número de pessoas atendidas pelas entidades;
- c) Número de famílias atendidas diretamente.

No caso de Restaurantes Populares, os indicadores deverão ser:

- a) Número de refeições por dia;
- b) Número médio de comensais por dia (todas as unidades).

No caso de Cozinhas Comunitárias, os indicadores deverão ser:

- a) Número de unidades em operação;
- b) Número de refeições por dia;
- c) Número médio de comensais por utilização (total).

Item 19. **Quantidade:** Refere-se aos indicadores apresentados.